

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC

Secretaria Municipal de Esportes Cultura e lazer

Ordenador das despesas :Luiz Vicente Paglia Junior

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de capacitação referente a 02 (duas) propostas com Oficinas de **PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS**, curso de capacitação **“Lei Paulo Gustavo para Municípios e A EXECUÇÃO DOS RECURSOS”** Curso de capacitação **“Lei Aldir Blanc**, promovida pela Municipal Gestão Cultural, empresa especializada que presta consultorias e desenvolve capacitações, **sendo 02(duas) vagas para Equipe Gestor do Departamento de Cultura da Prefeitura**, através de Inexigibilidade, fundamentada no art. 74, Inciso III, alínea “f”, §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 49/2024, com o fornecedor especificado abaixo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação das oficinas de capacitação se faz necessário diante de todo cenário cultural onde prevê recursos dos entes federativos pelo percurso de 5 anos, com isso, é importante estar capacitado para o desenvolvimento das ações culturais num todo. Destaca-se também que a contratação destes serviços está nos Planos de ação enviado e aprovado pelo Ministério de Cultura através da plataforma transferegov..

- **“Lei PNAB art,5º parágrafo único e na regulamentação PNAB Art13º que estabelece o seguinte: Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais)**

- **Lei Paulo Gustavo pode ser utilizado para atividades de operacionalização os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar percentual de até 5% do total dos recursos recebidos para operacionalização das ações, observando o teto**

de R\$ 6 milhões de reais. Atenção: estes recursos devem ser gastos apenas com ações voltadas para a Lei Paulo Gustavo. Confira alguns exemplos: •ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas; •oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas; •análise de propostas incluindo remuneração de pareceristas e custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, incluindo bancas de heteroidentificação; •consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluindo avaliações de impacto e resultados.”

A participação dos gestores públicos nas oficinas de capacitações e treinamento são de fundamental importância, principalmente os relacionados à gestão pública municipal de cultura. A Oficina promovida pela Municipalidade de Gestão Cultural, empresa especializada que presta consultorias e desenvolve capacitações é essencial para garantir a conformidade e a qualidade dos processos desde os Planos Anuais, Elaborações de Minutas e Editais e principalmente a Aplicação dos Recursos oriundos das esferas Federais, Estaduais e Municipais. As oficinas proporcionam consultoria atualizada e capacita os profissionais em assuntos relacionados à gestão pública municipal de cultura, através de palestras, oficinas e cursos presenciais e on-line de curta e longa duração e sobre como executam os recursos da Lei Aldir Blanc 2 (Lei 14.399/2022), Lei 13.018/2014 Cultura Viva e da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022); prestam contas dos recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022) à União; e instituem e fortalecem o sistema municipal de cultura e seus elementos constitutivos.

Além disso, a oficina contribui para a melhoria da qualidade dos projetos ao capacitar os profissionais com conhecimentos avançados sobre práticas nas elaborações de minutas e editais, bem como, todo processo do início até sua finalização ou seja prestação de contas e relatórios, tanto para o agente cultural bem como também para o gestor público. Isso permite que os projetos sejam mais funcionais e confortáveis para todos os usuários, prevenindo erros e custos adicionais que poderiam surgir de ajustes e retrabalho. A participação na oficina também reforça a responsabilidade dos profissionais no entendimento e conhecimento das Leis de Fomento. Esse comprometimento não só reflete uma postura ética e responsável, mas também oferece especialização ao destacar os analistas como especialistas em processos de Editais Culturais, possibilitando maior segurança e confiança ao agente cultural (artistas),

sanando suas dúvidas com soluções ao longo de todo processo dos editais . Por fim, a oficina permite ao Gestor maior tranquilidade nos planejamentos dos Planos Anuais de Cultura e Difusão Cultural, fortalecendo ainda mais o conhecimento nas políticas públicas afim de aplicá-las em nosso município

VALOR TOTAL: Valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado sendo para dois participantes – na oficina da lei LPG o valor de R\$ 1.599,84 e na oficina Lei PNAB o valor é de R\$ 2.999,88

Totalizando R\$ 4.599,72 das duas oficinas

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido: LPG – 89-2500 1715 - R\$ 1.599,84

Reduzido: PNAB – 89 2719 1719 - R\$ 2.999,88

FORNECEDOR: Empresa MUNICIPAL GESTÃO CULTURAL

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da proposta mais vantajosa ao município é fundamentada na necessidade de otimizar os recursos públicos e garantir a eficiência na gestão cultural. A proposta não só oferece uma economia imediata significativa, mas também proporciona benefícios operacionais e atende aos requisitos legais. Ao optar por essa proposta, o município assegura que está fazendo uma escolha prudente e vantajosa, alinhada com a seguridade nas elaborações de editais e difusão cultural que está centrada em ações de democratização do acesso aos bens culturais, formação de público e oferta de subsídios de estímulo ao conhecimento, reconhecimento e valorização dos bens, para instituições culturais. Considerando que as Oficinas **PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS**”, **Curso de capacitação “Lei Paulo Gustavo e A EXECUÇÃO DOS RECURSOS”** **Curso de capacitação “Lei Aldir Blanc** para municípios e ser uma capacitação promovida pela **Empresa MUNICIPAL GESTÃO CULTURAL**

e que a sua proposta atende todos os requisitos técnicos necessários. Considerando o art. 3º, XVII, § 2º, a, da Lei 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada quando o valor da contratação não ultrapassar um quarto (1/4) do limite estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da referida lei. Conforme o Decreto nº 49/2024, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar quando o valor da contratação não ultrapassa um quarto do valor limite. Portanto, tal dispensa aplica-se ao caso.

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A notória especialização da **Empresa MUNICIPAL GESTÃO CULTURAL** se justifica por sua longa trajetória e expertise consolidada na prestação de serviços técnicos especializados, conforme previsto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. A Municipal Gestão Cultural é uma empresa especializada que presta consultorias e desenvolve capacitações – palestras, oficinas e cursos presenciais e on-line – para gestores públicos sobre assuntos relacionados à gestão pública municipal de cultura.

Fundada por Ana Clarissa Fernandes graduada em Produção Cultural e mestra em Cultura e Territorialidades pela Universidade Federal Fluminense (UFF). É fundadora da Municipal Gestão Cultural, empresa que presta consultorias e desenvolve capacitações sobre a Lei Aldir Blanc 2 (Lei 14.399/2022), a Lei Paulo Gustavo (Lei 195/2022), a Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020), e demais assuntos relacionados à gestão pública municipal de cultura. É também produtora de conteúdo nas redes sociais da Municipal, compartilhando orientações técnicas por meio do "Mastigadinho" e do "Municipando". Foi analista técnica de cultura, responsável pela área técnica de Cultura da Confederação Nacional de Municípios (CNM), de 2016 a 2021, tendo desempenhado papel estratégico e de destaque no processo de elaboração, articulação e implementação da Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020), o que a consolidou desde então como uma referência nacional no segmento da gestão pública municipal de cultura. Anteriormente, trabalhou na Secretaria Municipal das Culturas de Niterói/RJ, atuou como produtora cultural e também desenvolveu pesquisas acadêmicas no campo da gestão e da política cultural.

O que a Municipal vai oferecer em 2024

Consultorias e capacitações – palestras, oficinas e cursos presenciais e on-line de curta e longa duração – sobre como os Municípios: executam os recursos da Lei Aldir Blanc 2 (Lei 14.399/2022) e da Lei Paulo Gustavo (Lei 195/2022) prestam contas dos recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei 195/2022) à União instituem e fortalecem o sistema municipal de cultura e seus elementos constitutivos

O que a Municipa realizou em 2022 e 2023 Eventos presenciais de curta duração 17 capacitações 5 regiões 13 estados 1.075 participantes, cursos on-line com tutoria 3 cursos 25 estados 258 municípios 362 alunos. Coordenação da IV Conferência Nacional de Cultura, passo a passo. Lei Paulo Gustavo 195/2022 acesso a execução dos recursos, Política Nacional Aldir Blanc de 2022- Prestação de contas dos municípios, de 2022 a 2023 Eventos on-line de capacitação 8 atividades 4.231 visualizações.

A Municipa Gestão Cultural desenvolveu para gestores públicos municipais uma proposta diferenciada de capacitação sobre a prestação de contas dos recursos da Lei Paulo Gustavo, que une orientações técnicas e tutoria especializada. Ou seja, além de aprender como fazer, os alunos gestores poderão consultar a instrutora do curso durante o processo de organização da prestação de contas dessa verba.

justificando assim a sua contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

A Municipa Gestão Cultural A Municipa Gestão Cultural é uma empresa especializada que presta consultorias e desenvolve capacitações – palestras, oficinas e cursos presenciais e on-line – para gestores públicos sobre assuntos relacionados à gestão pública municipal de cultura. Em 2024, a Municipa está oferecendo consultorias e capacitações – palestras, oficinas e cursos presenciais e on-line de curta e longa duração – sobre como os Municípios: executam os recursos da Lei Aldir Blanc 2 (Lei 14.399/2022) e da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022); prestam contas dos recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022) à União; e instituem e fortalecem o sistema municipal de cultura e seus elementos constitutivos. Durante os anos de 2022 e 2023, a Municipa realizou: ♣ 3 cursos on-line com tutoria. Participaram 362 alunos de 25 Municípios, localizados em 25 Estados, nas 5 regiões. ♣ 17 capacitações presenciais de curta duração. Participaram 1.075 pessoas em eventos organizados em 13 Estados, nas 5

regiões. ♣ 15 vídeos no canal do YouTube da Municipalidade Gestão Cultural. Foram 8 Mastigadinhos e 7 Municipandos com 24.931 visualizações. ♣ A curadoria do I Encontro Nacional de Gestores da Cultura, em 2023. O evento reuniu em Vitória/ES cerca de 1.000 gestores públicos municipais de cultura de todo o Brasil. Essa combinação de experiência, capacidade técnica, estrutura organizacional e compromisso com o desenvolvimento cultural do país torna a empresa Municipalidade uma empresa singularmente qualificada para a prestação dos serviços oferecidos no âmbito do produto, justificando assim a sua contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto na legislação vigente

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROPOSTA 01

A proposta de capacitação da Municipalidade A Municipalidade Gestão Cultural desenvolveu uma proposta diferenciada de capacitação para gestores públicos municipais interessados em se aperfeiçoar tecnicamente e, também, dispor de tutoria especializada durante a execução dos recursos da PNAB. No curso "Lei Aldir Blanc 2 para Municípios: a execução dos recursos", os alunos: ♣ têm direito, até dezembro de 2024, a até 5 atendimentos por mês, de até 1 hora cada, com a instrutora do curso, por meio de videochamada agendada, para tirar dúvidas; ♣ vão ter acesso a 21 aulas gravadas, com duração de até 3 horas cada. Nessas aulas, a base legal vigente da PNAB (Lei 14.399/2022 + Lei 14.903/2024 + Decreto 11.453/2023 + Decreto 11.740/2023 + outros normativos federais) é apresentada para orientar os alunos sobre como executar os recursos; ♣ vão ter acesso a 8 encontros on-line, em 2024, que terão duração de até 2 horas cada. Nesses encontros, serão apresentados os novos regramentos federais relacionados à PNAB que forem sendo publicados até o fim de 2024. E, além disso, ocorrerá tira-dúvidas dos alunos e serão compartilhadas experiências e boas práticas municipais; ♣ têm acesso, até dezembro de 2024, à plataforma on-line do curso para assistir as aulas e os encontros gravados e também ao repositório on-line do curso com materiais de apoio organizados; e ♣ ao finalizarem a carga horária total das aulas e dos encontros do curso, também receberão

um certificado virtual. Diferenciais singulares da proposta de capacitação da Municipa ♣ Além das aulas, os alunos acompanharão encontros periódicos em turma para se manterem atualizados. Diversos normativos federais foram publicados no decorrer da execução dos recursos da Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020) e da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022), demandando dos gestores grande atenção e capacidade técnica para interpretar os novos regramentos em tempo hábil. Diante disso, a Municipa sabe que não basta realizar aulas que apresentem a base legal da PNAB vigente até então. É necessário também, orientar sobre as novidades normativas que vão surgindo ao longo da execução dessa verba. E, é por isso, que esse curso também é composto por encontros quinzenais, nos quais, além de serem apresentadas as atualizações normativas, os alunos poderão tirar dúvidas e aprender com as experiências dos demais gestores que fazem parte da sua turma. ♣ Os alunos podem assistir as gravações das aulas e dos encontros onde preferirem, quando puderem e quantas vezes precisarem até o fim de 2024. A Municipa sabe que não basta realizar esses momentos sem possibilitar um novo acesso caso o aluno tenha um imprevisto e não consiga acompanhar ao vivo ou então deseje assistir mais de uma vez para fixar o conteúdo. E, é por isso, que esse curso dispõe de uma plataforma própria que hospeda essas gravações até dezembro de 2024. ♣ Além das aulas e dos encontros, os alunos podem tirar dúvidas em atendimentos exclusivos com a instrutora do curso. As aulas e os encontros são momentos importantes para os alunos conhecerem e assimilarem os conteúdos apresentados no curso. Contudo, a Municipa sabe que as maiores dúvidas dos gestores surgem na prática da execução dos recursos, tendo em vista as especificidades de cada Município. E, é por isso, que esse curso oferece atendimentos por meio de videochamada, em horário agendado e exclusivo para que cada um dos alunos tirem suas próprias dúvidas diretamente com a instrutora do curso ao longo de 2024. ♣ A didática para transmissão dos conteúdos foi desenvolvida especificamente para gestores públicos municipais. As aulas, os encontros e os atendimentos são organizados e realizados por uma profissional que atua há oito anos orientando tecnicamente gestores públicos municipais de cultura de todos os Estados do Brasil. A Municipa sabe que não basta organizar e facilitar conteúdos. É necessário possuir uma didática que seja capaz de traduzir esses conteúdos considerando a linguagem específica dos gestores, de forma a

possibilitar um processo de aprendizado realmente efetivo. E, é por isso, que esse curso conta com instrutora reconhecida nacionalmente pela sua didática singular desenvolvida a partir da sua vasta experiência com gestores públicos municipais de cultura.

PROPOSTA 02

A proposta de capacitação da Municipa A Municipa Gestão Cultural desenvolveu para gestores públicos municipais uma proposta diferenciada de capacitação sobre a prestação de contas dos recursos da Lei Paulo Gustavo, que une orientações técnicas e tutoria especializada. Ou seja, além de aprender como fazer, os alunos gestores poderão consultar a instrutora do curso durante o processo de organização da prestação de contas dessa verba. No curso "Lei Paulo Gustavo para Municípios: a prestação de contas dos recursos", os alunos: 2 ♣ vão ter acesso a 3 aulas on-line, em turma, em setembro de 2024, com duração de até 3 horas cada. Nesses encontros, serão apresentadas as orientações técnicas a partir da base legal vigente da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022 + Lei 14.903/2024 + Decreto 11.525/2023 + Decreto 11.453/2023 e demais outros). Na medida em que sejam publicados novos normativos federais sobre o assunto do curso, serão realizadas aulas extras para atualizar as orientações técnicas (inclusive em 2025, caso seja necessário). Aula 1 A prestação de contas dos recursos da Lei Paulo Gustavo: monitoramento, procedimentos e prazos Aula 2 Prestação de contas dos agentes culturais contemplados nos editais para a prefeitura: in loco, por objeto e financeira Aula 3 Prestação de contas da prefeitura para a União: identificação e classificação das transferências no BB Ágil e relatório de gestão final no Transferegov ♣ têm acesso, até agosto de 2025, à plataforma on-line do curso para assistir as aulas gravadas e também ao repositório on-line do curso com materiais de apoio organizados; ♣ têm direito, até agosto de 2025, a até 5 atendimentos individuais, de até 1 hora cada, com a instrutora do curso, por meio de videochamada agendada, para tirar dúvidas e receber orientações; e ♣ ao finalizarem a carga horária total das aulas do curso, também receberão um certificado virtual. Diferenciais singulares da proposta de capacitação da Municipa ♣ Além das três primeiras aulas, os alunos acompanharão aulas extras para se manterem atualizados. Diversos normativos federais foram publicados no decorrer da execução dos recursos da

Lei Paulo Gustavo, demandando dos gestores grande atenção e capacidade técnica para interpretar os novos regramentos em tempo hábil. Diante disso, a Municipa sabe que não basta realizar aulas que apresentem a base legal vigente até então. É necessário também, orientar sobre as novidades normativas que ainda serão publicadas pelo MinC sobre o assunto da prestação de contas dos recursos da Lei Paulo Gustavo. ♣ Os alunos podem assistir as gravações das aulas onde preferirem, quando puderem e quantas vezes precisarem até agosto de 2025. A Municipa sabe que não basta realizar esses momentos sem possibilitar um novo acesso caso o aluno tenha um imprevisto e não consiga acompanhar ao vivo ou então deseje assistir mais de uma vez para fixar o conteúdo. E, é por isso, que esse curso dispõe de uma plataforma própria que hospeda essas gravações até agosto de 2025. 3 ♣ Além das aulas, os alunos podem tirar dúvidas em atendimentos exclusivos com a instrutora do curso. As aulas são momentos importantes para os alunos conhecerem e assimilarem os conteúdos apresentados no curso. Contudo, a Municipa sabe que as maiores dúvidas dos gestores surgem na prática da organização da prestação de contas, tendo em vista as especificidades de cada Município. E, é por isso, que esse curso oferece atendimentos por meio de videochamada, em horário agendado e exclusivo para que cada um dos alunos tire suas próprias dúvidas diretamente com a instrutora do curso até agosto de 2025. ♣ A didática para transmissão dos conteúdos foi desenvolvida especificamente para gestores públicos municipais. As aulas, os encontros e os atendimentos são organizados e realizados por uma profissional que atua há oito anos orientando tecnicamente gestores públicos municipais de cultura de todos os Estados do Brasil. A Municipa sabe que não basta organizar e facilitar conteúdo. É necessário possuir uma didática que seja capaz de traduzir esses conteúdos considerando a linguagem específica dos gestores, de forma a possibilitar um processo de aprendizado realmente efetivo. E, é por isso, que esse curso conta com instrutora reconhecida nacionalmente pela sua didática singular desenvolvida a partir da sua vasta experiência com gestores públicos municipais de cultura.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

-Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

-Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados.

-Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal da contratada, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

- Emitir Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento

DA PROPONENTE/CONTRATADA

-Executar a prestação dos serviços conforme especificações de sua proposta, com As ferramentas necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de disponibilidade de esclarecimentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta.

- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças pedagógicas nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

- Elaborar a lista de presença dos participantes.

- Emitir certificados de participação reconhecido pela empresa.

- Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

É imprescindível que os interessados atendam aos requisitos de habilitação, atentando-se a regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade perante os órgãos competentes, a habilitação jurídica, que exige a comprovação da constituição da empresa de acordo com as leis brasileiras, visando demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, além da

documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos da Lei 14.133/2021.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO –

Responsável por informações pelo objeto: Aguietes M. Barfknecht

Contato: 3441-8566

E-mail: cultura@xanxere.sc.gov.br

Fiscal de Contrato: Fernanda Bortolon- Matrícula 6999

Contato: 3441-8566

E-mail: cultura@xanxere.sc.gov.br

PAGAMENTO

Conforme o Decreto vigente 005/2024, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

O pagamento será efetuado no decorrer das aulas de acordo com a conclusão das etapas do curso e com a emissão da AF. Como o curso será no formato On-line e os conteúdos serão gravados e disponibilizados aos alunos, em virtude das despesas de ferramentas e suportes nas plataformas do youtube o pagamento será em duas parcelas, efetuado por meio de depósito bancário

VALIDADE DO PROCESSO: 10 meses

Xanxerê 11 de setembro de 2024

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Luiz Vicente Paglia Junior

Aguietes M. Barfknecht
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Secretário de Esportes cultura e Lazer





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD42-3F23-0A4D-AFE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AGUINETES MARIA MORETTO BARFKNECHT (CPF 594.XXX.XXX-87) em 17/09/2024 14:02:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ VICENTE PAGLIA JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-52) em 18/09/2024 07:49:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/FD42-3F23-0A4D-AFE3>